

6



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 3.138/2000.

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 064/2000.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 1.979-19, DE 02/06/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data: 19.12.2000.

Movimento: _____

APROVADO 1º TURNO PROJETO DE LEI Nº 064/2000.

Em 20 / 12 / 2000

Presidente da Câmara

cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de acordo com a Medida Provisória Nº 1.979-19, de 02/06/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tendo por objetivo precípuo, orientar a política de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos ou produtos alimentícios, nas pré-escolas, ensino fundamental, nas entidades filantrópicas, nas escolas das redes municipal e estadual e das zonas urbana e rural.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARACRUZ, será constituído de:

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, serão estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

2/0

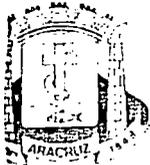
Art. 4º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, prestarão serviços relevantes à sociedade sem ônus para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.851, de 29/08/1995.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz 19 de dezembro de 2000.

LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

3/8

Aracruz, 19 de dezembro de 2000.

MENSAGEM Nº 064/2000

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Considerando a necessidade de se adequar os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar às determinações contidas na Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000.

Considerando que a não adequação do Conselho importa na suspensão de recursos oriundos da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Por tais considerações, subnaeto o anexo Projeto de Lei à superior apreciação dessa Colenda Casa de Leis almejando a sua aprovação.

Na certeza de poder contar com a acolhida lógica e sensata de Vossas Excelências, pugno pela aprovação, desejando a todos um FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

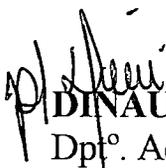
PROCESSO Nº 3.138/2000.

ENCAMINHAMENTO

AO DPTº LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo encaminho a V. S^a, para conhecimento e providências.

Em: 19.12.2000.


DINAURIA BOF BERMUDES
Dptº. Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 41ª Sessão Extraordinária
2º Turno: 41ª Sessão Extraordinária

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 064/2000

| VEREADOR | COMISSÃO DE JUSTIÇA | | | |
|------------------------------|---------------------|------|----------|------|
| | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
| | DATA: | | DATA: | |
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEMAR COUTINHO DEVENS | X | | X | |
| ADERVAL VIEIRA GONÇALVES | X | | X | |
| ANTÔNIO GUIDETTI | X | | X | |
| CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA | não | vota | não | vota |
| CLÁUDIO BOF | X | | X | |
| CLÁUDIO SPINASSÉ | X | | X | |
| DIRCEU CAVALHERI | X | | X | |
| FELOMENA MARIA SCARPATI | X | | X | |
| GILBERTO LUIZ PINHEIRO | X | | X | |
| JONES CAVAGLIERI | X | | X | |
| MARCELO DE SOUZA COELHO | ausente | | ausente | |
| MARGARETH DA SILVA CABIDELLI | X | | X | |
| MARILZA TEIXEIRA FURIERI | X | | X | |
| MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO | X | | X | |
| PEDRO TADEU COUTINHO | X | | X | |
| ROSANE RIBEIRO MACHADO | X | | X | |
| SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ | X | | X | |

RESULTADO

1º TURNO

Favoráveis: 15 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO

Favoráveis: 15 votos
Contrários: 00 votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO *41ª Sessão Extraordinária* DATA: *20/12/2000*
2º TURNO *41ª Sessão Extraordinária* DATA: *20/12/2000*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 064/2000*

| VEREADOR | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|-------------|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEMAR COUTINHO DEVENS | X | | X | |
| ADERVAL VIEIRA GONÇALVES | X | | X | |
| ANTÔNIO GUIDETTI | X | | X | |
| CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA | <i>não vota</i> | <i>vota</i> | <i>não vota</i> | <i>vota</i> |
| CLÁUDIO BOF | X | | X | |
| CLÁUDIO SPINASSÉ | X | | X | |
| DIRCEU CAVALHERI | X | | X | |
| FELOMENA MARIA SCARPATI | X | | X | |
| GILBERTO LUIZ PINHEIRO | X | | X | |
| JONES CAVAGLIERI | X | | X | |
| MARCELO DE SOUZA COELHO | <i>ausente</i> | | <i>ausente</i> | |
| MARGARETH DA SILVA CABIDELLI | X | | X | |
| MARILZA TEIXEIRA FURIERI | X | | X | |
| MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO | X | | X | |
| PEDRO TADEU COUTINHO | X | | X | |
| ROSANE RIBEIRO MACHADO | X | | X | |
| SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ | X | | X | |

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: *15*...votos
Contrários: *00*...votos

2º TURNO: Favoráveis: *15*...votos
Contrários: *00*...votos

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz, 20 de dezembro de 2000.

Of. nº. 604/2000
Gab. da Presidência.

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei nº 64/2000 – Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 41ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
Prefeito Municipal
Aracruz - ES